

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373 CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 02/02/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-010/2021 - PA-065/2021, AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS COVID-19, NESTE
- EM 02/02/2021, JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATO no.

 DL-010/2021 PA-065/2021, AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA

 TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS

 COVID-19.
- Em 02/02/2021, ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-010/2021 PA-065/2021, AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS COVID-19.
- Em 02/02/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-011/2021 - PA-071/2021, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO - BAHIA. PA
- EM 02/02/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 016/2021 DL-011/2021, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO -BAHIA. PA
- Em 02/02/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-011/2021 PA-071/2021, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO -BAHIA, PA



CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 2

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-010/2021 - PA-065/2021 de 02/02/2021, cod aut: 239601B3ECFC7ABF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-065/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PRFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBIETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS COVID-19, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

OL SIMONELI

CNPI/CPF 27.427.239/0001-07 I.E. 139.549.883 I.M. 00

Endreço: RUA ÁGUAS CLARAS, 1621 - MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

: 10.122.0104.2.160 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL......R\$ 1.999,80 um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 3

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATO no. DL-010/2021 - PA-065/2021 de 02/02/2021, cod aut: 663601B3F0B3E6F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CONTRATO

A Lei 8666/93, exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos

órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito. No caput do artigo 62 dessa mesma lei, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- Licitações realizadas nas modalidade de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrências:
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço. Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a Dispensa, relativo ao Processo Aministrativo nº PA-065/2021 e ao Processo de Dispensa nº DL-010/2021.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS COVID-19, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

Contratante - Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, através de seu Prefeito o senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso de suas atribuições expedi o termo de Justificativa da Dispensação do Contrato.

A Contratada: OL SIMONELI, Estabelecida em RUA ÁGUAS CLARAS, 1621 - MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, portadora do CNPJ 27.427.239/0001-07.

O valor apresentado atravès de Cotações pela Contrata em R\$ 1999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), que será efetuado o pagamento mediante nota fiscal de consumo.

Nestes termos, do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, Fica Dispensado a celebração a celebração de Contrato sendo substituído pela "nota de empenho" enumerado no art. 62 da Lei 8666/93.

§ 4º_ É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 – define empenho como: " o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Art. 61 – determina que "para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

Em casos específicos de contratações diretas art. 26 da Lei 8666/93, determina que haja publicação do ato de ratificação de dispens: ou inexigibilidade, para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação.

Art. 26 diz: "as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo Maximo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos".

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela nota de empenho, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura.

Lajedão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho Prefeito Municipal

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 4

ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-010/2021 - PA-065/2021 de 02/02/2021, cod aut: 459601B3F49B057B



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-065/2021

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lejedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.

RESOLVE

Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa OL SIMONELI portadora do CNPJ 27.427.239/0001-07, Estabelecida à RUA ÁGUAS CLARAS, 1621 - MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.

Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n^{o} DL-010/2021 e do Processo Administrativo de n^{o} PA-065/2021.

Relativo ao Valor Global de R\$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

objeto

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA TESTAGENS DE PACIENTE QUE SE ENCONTRA COM SUPEITA DO VIRUS COVID-19, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO -BAHIA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante

PROTOCOLO

OL SIMONELI CNPJ/CPF 27.427.239/0001-07

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 5

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-011/2021 - PA-071/2021 de 02/02/2021, cod aut: 446603C47767910F



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-071/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PRFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO - BAHIA, PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

APARECIDA DO SOCORRO SILVA

CNPJ/CPF 867.468.715-68 I. E. ISENTA I.M. ISENTA

Endreço: RODOVIA BA 996, 153 - ZONA RURAL - LAJEDÃO - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 8.244.0108.2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV,

ATIVIDADE: 10.122.0104.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00 2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

O contrato será de 11 e o valor mensal será de R\$ 350,00 trezentos e cinquenta reais

TOTAL GERAL.....R\$ 3.850,00 três mil, oitocentos e cinquenta reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 016/2021 - DL-011/2021 de 02/02/2021, cod aut: 394603C485275443 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 016/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: APARECIDA DO SOCORRO SILVA Estabelecida em RODOVIA BA 996, 153 - ZONA RURAL - LAJEDÃO - BAHIA, portadora do CNPJ 867.468.715-68, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Claúsulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação n^{o} , Ratificada em 02/02/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-011/2021 e no Processo Administravo nº PA-071/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alteraações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO - BAHIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente relativo ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021, conforme exposto.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001 Centro – Lajedão - Bahia

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 7

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 016/2021 - DL-011/2021 de 02/02/2021, cod aut: 394603C485275443 (2)



Prefeitura Municipal de Lajedão 📗 🗢



CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, E Pelo Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ODD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na

alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001 Centro – Lajedão - Bahía

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 8

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 016/2021 - DL-011/2021 de 02/02/2021, cod aut: 394603C485275443 (3)



Prefeitura Municipal de Lajedão 📗 🗢



PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no

prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores:
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na pagina da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

raça Plínio Dantas de Lima, 001 Centro – Lajedão - Bahía

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 9

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 016/2021 - DL-011/2021 de 02/02/2021, cod aut: 394603C485275443 (4)



Prefeitura Municipal de Lajedão 📗 🗢



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Natan Dias Alves, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

dão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

APARECIDA DO SOCORRO SILVA 867.468.715-68 CONTRATADA

Praça Plínío Dantas de Lima, 001 Centro — Lajedão - Bahía

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIII de 02/02/2021 Pág.: 10

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-011/2021 - PA-071/2021 de 02/02/2021, cod aut: 208603C4C3078CCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-071/2021

CONTRATO Nº 016/2021

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lejedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.

RESOLVE

Resolvo expedir a Ordem de compra/Serviços, perante os termos em favor de APARECIDA DO SOCORRO SILVA, com Inscrição no CNPJ 867.468.715-68, Inscrição Estadual nº ISENTA e Inscrição Municipal nº ISENTA.

Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-011/2021, do Processo Administrativo de nº PA-071/2021. Relativo ao Contrato de nº 016/2021.

Relativo ao Valor Global de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Referente ao valor mensal em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)."



REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESMITA SANTOS, NO BAIRRO MOISES DA ROCHA PASSOS, NESTA CIDADE DE LAJEDÃO - BAHIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante

PROTOCOLO

APARECIDA DO SOCORRO SILVA CNPJ/CPF 867.468.715-68